



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
(COM INVERSÃO DE FASES)

Recomenda-se aos licitantes a leitura atenta deste Edital e de seus anexos, especialmente das especificações técnicas, condições de participação, critérios de julgamento e demais exigências estabelecidas para a execução do objeto da presente licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO	
CONTRATANTE	Município de Nanuque/MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.18.398.9784.0001-30, com sede na Avenida Geraldo Romano, 135, Centro, Nanuque/MG, CEP: 39.860-000.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM MACHADO NAYA (CAIC) E DE TODO O SEU COMPLEXO, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME O CONVÊNIO SEE/MG Nº 1261004613/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 546.832,57(Quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	30/09/2026, às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
MODALIDADE	Concorrência Eletrônica
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
MODO DE DISPUTA	Aberto
PLATAFORMA ELETRÔNICA	<u>LICITAR DIGITAL</u>
EDITAL E ANEXOS	Disponíveis no Portal da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal Oficial do Município (https://nanuque.mg.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	• Órgão: 209 – Secretaria Municipal de Educação; • Unidade: 20901 – Divisão de Ensino; • Ação: 20920901.1236100091.003 – Investe Revitaliza Ensino Fundamental; • Natureza da Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações; • Fonte de Recursos: 15000001001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Educação) – Fiscal; • Fonte de Recursos: 15710000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; Ficha: 605.
-----------------------------	--

ADVERTÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG recomenda aos interessados a leitura integral e atenta deste Edital e de seus anexos, especialmente do Projeto Básico, dos projetos de engenharia, dos memoriais, das planilhas orçamentárias, das composições de custos, do cronograma físico-financeiro e da minuta contratual.

A participação na presente licitação pressupõe o conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e implica a responsabilidade do licitante pelas declarações, documentos, propostas e lances apresentados, sem prejuízo do exercício dos direitos de impugnação, esclarecimento, recurso e das demais garantias asseguradas pela legislação aplicável.

As propostas e os lances deverão ser formulados de maneira responsável e exequível, considerando todas as condições técnicas, operacionais, logísticas, ambientais, financeiras, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais necessárias à execução integral do objeto, inclusive os custos diretos e indiretos, os encargos, os riscos ordinários da atividade empresarial, o Benefício e Despesas Indiretas – BDI e os demais elementos integrantes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

Não serão admitidas alegações posteriores fundadas no desconhecimento de informações que tenham sido expressamente disponibilizadas neste Edital e em seus anexos, ressalvadas as hipóteses de omissão, erro, divergência ou insuficiência imputáveis à Administração, bem como os direitos assegurados pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas demais normas aplicáveis.

Os pedidos de reajuste, revisão, recomposição ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão analisados mediante processo administrativo próprio, observados os pressupostos constitucionais e legais, a adequada demonstração dos fatos, a relação de causalidade, a matriz de riscos, quando existente, e as condições estabelecidas no contrato.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o licitante ou o contratado, conforme o caso, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no respectivo contrato, mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A presente licitação será processada com inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ato motivado constante da fase preparatória do processo administrativo.

A inversão foi adotada em razão das características técnicas e dos riscos da contratação, especialmente da necessidade de prévia verificação da capacidade jurídica, econômico-financeira e técnica dos interessados antes da abertura e do julgamento de suas propostas, buscando restringir a fase competitiva aos licitantes efetivamente aptos à execução da obra e reduzir o risco de lances formulados por empresas que não atendam às condições mínimas de contratação.

Os documentos de habilitação e as propostas serão apresentados simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital. Inicialmente, serão examinados os documentos de habilitação dos licitantes, ressalvada a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, que será exigida e verificada somente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

Concluída a habilitação preliminar, serão abertas as propostas dos licitantes habilitados, prosseguindo-se com sua classificação, com a etapa competitiva de lances, com a negociação e com o julgamento, observadas as demais disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
(COM INVERSÃO DE FASES)**

O MUNICÍPIO DE NANUQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.398.974/0001-30, com sede administrativa na Ave-nida Geraldo Romano, 135 Centro, Nanuque/MG, CEP 39.860-000, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. Marizete Ferreira Santiago Portugal, designado pela Portaria nº 063/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do procedimento de inversão das fases de habilitação e julgamento, devidamente motivado na fase preparatória da contratação, sob o critério de julgamento de menor preço, considerando-se o menor preço global, pelo regime de execução de empreitada por preço global, **em modo de disputa Aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 023/2024, das normas técnicas aplicáveis à execução do objeto e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação será realizada por intermédio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, observadas as condições, datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital.

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotado o procedimento de inversão das fases de habilitação e julgamento, razão pela qual os documentos de habilitação e a proposta de preços serão apresentados simultaneamente pelos licitantes, na forma deste Edital. Inicialmente, será realizada a análise da documentação de habilitação, ressalvada a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, cuja verificação observará o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, prosseguindo-se, em seguida, à abertura das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

dos licitantes habilitados, à etapa competitiva de lances, ao julgamento das propostas, à negociação, quando cabível, e às demais fases do procedimento.

01. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM MACHADO NAYA (CAIC) E DE TODO O SEU COMPLEXO, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME O CONVÊNIO SEE/MG Nº 1261004613/2026.

1.2. A contratação será realizada em **item único**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, considerando-se o **menor preço global**, sob o regime de **execução de empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços, cuja divisão em lotes comprometeria a adequada execução técnica do objeto, a eficiência contratual, a responsabilidade pela execução e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. Integram o objeto da contratação todos os serviços, fornecimentos, encargos, obrigações acessórias, mobilizações, desmobilizações, testes, ensaios tecnológicos, licenças, sinalizações, medidas de segurança, controles tecnológicos, transportes, destinações ambientalmente adequadas de resíduos, reparações, correções e demais atividades necessárias à completa e adequada execução da obra, ainda que não in-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

dividualmente especificados neste Edital, desde que decorram direta e necessariamente das normas técnicas aplicáveis, do Projeto Básico, dos projetos executivos, das especificações técnicas ou das boas práticas de engenharia indispensáveis ao perfeito funcionamento e à entrega definitiva do empreendimento.

1.4. A licitante deverá considerar, para a formulação de sua proposta, todas as condições locais de execução da obra, as características do terreno, os acessos, a logística de fornecimento de materiais, as condições climáticas previsíveis, as exigências ambientais, as normas técnicas aplicáveis, as condições de mobilização e desmobilização de equipamentos, bem como todos os demais fatores que possam influenciar direta ou indiretamente a execução contratual, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dessas condições, ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes, caso fortuito, força maior, álea extraordinária ou riscos expressamente atribuídos à Administração pela legislação ou pela matriz de riscos, quando existente.

1.5. Em caso de divergência entre os documentos que compõem a presente contratação, a interpretação deverá observar o conjunto do instrumento convocatório e de seus anexos, prevalecendo a solução que melhor atenda ao interesse público, à finalidade da contratação, às normas técnicas aplicáveis e à execução integral do objeto, podendo a Administração promover diligências ou prestar esclarecimentos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2. O credenciamento na plataforma eletrônica Licitar Digital constitui condição indispensável para participação no certame e deverá ser realizado previamente à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

e ao horário designados para a abertura da sessão pública, observadas as regras de utilização do sistema, não implicando, por si só, o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos de habilitação e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, bem como pela guarda e pelo sigilo de suas credenciais de acesso, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico e do Município de Nanuque por eventuais danos decorrentes do uso indevido dessas credenciais, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto à plataforma eletrônica, respondendo pelas consequências decorrentes da inexatidão ou desatualização das informações prestadas.

2.5. O licitante deverá acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observados os requisitos legais para sua fruição e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Não poderão participar desta licitação:

I – aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II – pessoas jurídicas cujo objeto social seja incompatível com o objeto da contratação;

III – empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no País, quando exigida pela legislação brasileira, ou representante legal com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, bem como em-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

presa responsável por sua elaboração, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa vigente;

VI – pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

VIII – pessoas condenadas, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

IX – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

X – pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente motivada na fase preparatória da contratação;

XI – pessoas físicas.

2.8. A participação poderá ocorrer por matriz ou filial, desde que a unidade participante possua capacidade jurídica para contratar, apresente os documentos de habilitação exigidos neste Edital e atenda às exigências legais aplicáveis.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público pertencente ao quadro do órgão ou entidade contratante, observadas as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas na legislação.

2.10. O impedimento decorrente de sanção administrativa estende-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de fraudar a aplicação da penalidade, inclusive às empresas controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovada a utilização abusiva da personalidade jurídica ou a prática de fraude, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

03. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O valor estimado da presente contratação é R\$ 546.832,57 (Quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), (conforme Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, composições de custos e demais documentos técnicos integrantes deste Edital a serem pagos com recursos através do Convênio SEE/MG nº 1261004613/2026.

3.1. O orçamento estimado foi elaborado pela Administração com fundamento nos estudos técnicos da contratação e mediante utilização de referências oficiais de custos vigentes, observadas as tabelas SETOP 01/2026 com desoneração – SINAPI 05/2026, bem como os quantitativos extraídos dos projetos de engenharia, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

3.2. O orçamento estimado constitui o referencial de preços da Administração e o valor máximo admitido para contratação, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao valor estimado, sem prejuízo da análise de exequibilidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. Na elaboração de suas propostas, os licitantes deverão considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, lucro empresarial, riscos ordinários da execução e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

3.4. Eventuais diferenças entre os custos próprios da licitante e aqueles adotados como referência pela Administração para elaboração do orçamento estimado não constituem, por si sós, fundamento para revisão contratual, competindo a cada licitante formular sua proposta de acordo com sua estrutura operacional, produtividade, metodologia executiva e condições empresariais, observadas as especificações técnicas da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

3.5. As propostas deverão guardar compatibilidade com o Projeto Básico, os projetos executivos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que integram este Edital, respondendo a licitante pela exequibilidade dos preços ofertados.

04. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Em razão da adoção da inversão das fases de habilitação e julgamento prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica AMM Licita, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta de preços, os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste Edital.

4.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação e das declarações ocorrerá mediante utilização de chave de identificação e senha de acesso ao sistema eletrônico, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante a guarda de suas credenciais, o sigilo da senha e todos os atos praticados em seu nome no ambiente eletrônico.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou retirar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, prevalecendo, para todos os efeitos, a última versão regularmente registrada no sistema eletrônico.

4.4. Nesta etapa do procedimento não será estabelecida ordem de classificação entre os licitantes, a qual somente será definida após a análise da habilitação, a abertura das propostas, a realização da etapa competitiva de lances, o julgamento das propostas e os demais atos previstos neste Edital.

4.5. Os documentos de habilitação serão disponibilizados ao Agente de Contratação para análise previamente à abertura das propostas, em razão da inversão das fases adotada neste certame, observada a postergação da verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista para o momento previsto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os documentos complementares à habilitação ou à proposta poderão ser solici-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

tados pelo Agente de Contratação quando necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo ou confirmar informações já apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvada a hipótese de documento preexistente destinado a comprovar situação existente na data fixada para apresentação da proposta, observada a Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para atendimento não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada.

4.7. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou validade dos documentos digitais apresentados, podendo a Administração realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para fins de conferência.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema, de falhas de comunicação ou de sua desconexão.

4.9. A licitante responde integralmente pela autenticidade, veracidade, integridade e validade de todos os documentos e declarações apresentados, inclusive daqueles emitidos por terceiros e juntados ao processo licitatório, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou fraude.

4.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, admitindo-se documentos em idioma estrangeiro apenas quando acompanhados da respectiva tradução pública juramentada, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente e as hipóteses em que a legislação dispense a tradução.

4.11. Os arquivos eletrônicos deverão ser apresentados em formato que permita sua leitura integral, sem restrições de acesso, sendo de responsabilidade exclusiva da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

licitante assegurar sua legibilidade, integridade e compatibilidade com a plataforma eletrônica utilizada.

4.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data fixada para a abertura da sessão pública, salvo prazo superior expressamente indicado pela licitante.

4.13. Antes do término do prazo de validade, a Administração poderá solicitar sua prorrogação, cabendo à licitante aceitar ou recusar o pedido, sem aplicação de penalidade em caso de recusa.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

5.1. A sessão pública será aberta na data, no horário e na plataforma eletrônica indicados no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Agente de Contratação, observado o procedimento de inversão das fases previsto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Encerrado o prazo para envio das propostas e dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública e procederá à análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, anteriormente à abertura das propostas de preços, observadas as disposições deste Edital.

5.3. A análise da habilitação compreenderá a verificação da habilitação jurídica, da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, da qualificação econômico-financeira e das demais exigências previstas neste Edital, ficando postergada a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista para depois do julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Na análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, confirmar informações já apresentadas ou verificar fatos preexistentes à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

de apresentação dos documentos, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvada a hipótese de documento preexistente admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Para fins de verificação da autenticidade, validade e eficácia dos documentos apresentados, a Administração poderá realizar consultas a bancos de dados, cadastros e sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, dispensando a apresentação de documentos cuja informação possa ser obtida diretamente por meio eletrônico.

5.6. Os documentos complementares eventualmente solicitados deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, nunca inferior a 2 (duas) horas, admitida prorrogação mediante decisão fundamentada.

5.7. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para realização de diligências, exame da documentação ou adoção das providências necessárias à adequada instrução do processo, devendo informar, no sistema eletrônico, a data e o horário para sua retomada.

5.8. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento exigido neste Edital, que não comprovar o atendimento às condições de habilitação ou que permanecer em situação de desconformidade após a realização das diligências cabíveis, observadas as hipóteses de saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. As decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos licitantes serão motivadas, registradas em ata e disponibilizadas no sistema eletrônico, assegurados os direitos ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos administrativos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

6.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1- Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. (execução de pavimento com piso intertravado tipo sextavado e pavimento com piso em concreto com malha de aço).

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação:

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente da empresa deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato, através de:

- a) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; ou
- b) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
- c) cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;
- d) cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
- e) cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

6.5 – EXIGÊNCIA(S) PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante, com as seguintes parcelas de relevância:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – CURVA ABC			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	VALOR ESTIMADO DO ITEM	% DO VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO
COBERTURA E FORRO	Telha de aço galvanizado trapezoidal, esp. Mínima = 0,5 mm/ inclinação:10% / largura nominal: 1265mm/ largura útil: 1207mm./ peso: 1,97 kg./m² / vão livre : 3,50 m.	R\$ 360.245,50	65,88%
OUTROS	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019	R\$ 158.204,40	28,89%

Foram considerados as parcelas de maior relevância, os serviços com valores superiores a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, exigindo atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas, conforme tabela.

O objetivo por estabelecer as parcelas de maiores relevâncias foi evidenciar seus pontos mais críticos, de maior complexidade técnica e risco mais elevado para sua execução, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

6.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

6.6.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

– IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima):
Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

1- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital; - Balanço Patrimonial; - Demonstrativo de Resultado do Exercício; e

1 - Recibo de entrega emitido pelo SPED. III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

4- 18.6.2-Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

5- 18.6.3-No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

19.6.4 - Comprovar a boa situação financeira do exercício de 2023, da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

**ILG = Ativo Circulante + Realizável
a Longo Prazo
Passivo
Circulante + Exigível a Longo
Prazo**

**SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante**

19.6.5 - A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas acima citadas, e deverá ser firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

19.6.6 - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

6.1. DECLARAÇÕES

6.1.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações:

I – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

II – Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

III – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

IV – Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer ocorrência superveniente que altere essa condição.

6.1.2. As declarações poderão ser apresentadas em documento único, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

6.1.3. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

06. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, o Agente de Contratação proferirá decisão fundamentada acerca da habilitação ou da inabilitação de cada participante, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A habilitação será reconhecida quando constatado o atendimento integral das exigências editalícias, admitida a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, confirmar informações constantes da documentação apresentada ou verificar fatos preexistentes à data fixada para apresentação da proposta, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvada a hipótese prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

7.3. Serão declarados habilitados os licitantes que comprovarem o atendimento integral das exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4. Serão declarados inabilitados os licitantes que:

I – deixarem de apresentar documento exigido neste Edital;

II – não comprovarem o atendimento das condições de habilitação estabelecidas;

III – permanecerem em situação de desconformidade após a realização das diligências cabíveis;

IV – apresentarem documentos falsos, inválidos ou que não produzam os efeitos jurídicos necessários à comprovação da habilitação.

7.5. As decisões de habilitação ou de inabilitação serão devidamente motivadas, registradas em ata e disponibilizadas no sistema eletrônico, assegurados aos interessados o contraditório, a ampla defesa e os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Concluído o julgamento da habilitação, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas de preços de todos os licitantes habilitados, iniciando-se a fase competitiva de lances e o julgamento das propostas, na forma estabelecida neste Edital.

7.7. A Administração poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos apresentados nem comprometam a comprovação das condições de habilitação, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observados os princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa.

7.8. Para confirmação da autenticidade, validade e eficácia dos documentos apresentados, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais, aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores de certidões e demais bases de dados públicas, bem como promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou à confirmação de informações constantes da documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

7.9. As diligências realizadas durante a fase de habilitação observarão os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa, sendo vedada qualquer atuação que implique tratamento privilegiado entre licitantes ou modificação substancial da documentação originalmente apresentada.

7.10. Encerrada a fase de habilitação, considerar-se-á definitivamente delimitado o universo de participantes aptos à fase competitiva, sendo vedada a inclusão de novos licitantes ou a reabertura da fase de habilitação, ressalvadas as hipóteses de anulação, revogação ou de determinação decorrente do julgamento de recurso administrativo ou decisão judicial.

08.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a fase de habilitação e declarados os licitantes habilitados, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas de preços apresentadas, iniciando-se a fase de julgamento das propostas e a etapa competitiva de lances, observadas as regras deste Edital e da plataforma eletrônica utilizada.

8.2. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço**, considerando-se o **menor preço global**, sendo classificadas as propostas que atenderem às exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que não observarem as condições estabelecidas, apresentarem vícios insanáveis, preços inexequíveis ou valores superiores ao orçamento estimado da contratação.

8.3. Na análise das propostas serão observados, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – compatibilidade da proposta com o objeto da contratação;

II – atendimento às especificações constantes do Projeto Básico, dos projetos executivos, dos memoriais descritivos e dos demais documentos técnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

- III – compatibilidade dos quantitativos apresentados;
- IV – conformidade da planilha orçamentária com o objeto licitado;
- V – compatibilidade do cronograma físico-financeiro;
- VI – adequação do Benefício e Despesas Indiretas – BDI, quando exigido;
- VII – exequibilidade dos preços ofertados;
- VIII – atendimento às demais exigências constantes deste Edital.

8.4. Classificadas as propostas aptas, será aberta a etapa competitiva de lances exclusivamente entre os licitantes habilitados, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica e o modo de disputa estabelecido neste Edital.

8.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

8.4.2. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, serão observados os procedimentos operacionais da plataforma e do regulamento municipal aplicável, com registro das ocorrências em ata.

8.5. Durante a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores ao último por eles ofertado ou ao menor lance registrado no sistema, prevalecendo sempre o menor preço global.

8.6. O sistema eletrônico disponibilizará, em tempo real, as informações relativas aos lances apresentados, preservando o sigilo da identidade dos licitantes durante a etapa competitiva, quando assim previsto nas regras da plataforma eletrônica.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá promover negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando obter condições ainda mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Concluída a negociação, será realizada a análise da aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, considerando sua compatibilidade com o orçamento estimado, com o Projeto Básico, com os projetos executivos, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

as especificações técnicas e com os demais documentos integrantes da contratação.

8.9. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de planilhas detalhadas, memórias de cálculo, composições de custos unitários, documentos complementares ou esclarecimentos destinados à verificação da exequibilidade da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Para aferição da exequibilidade da proposta poderão ser realizadas diligências, solicitadas justificativas técnicas e econômicas, exigidos documentos comprobatórios e efetuadas consultas aos órgãos técnicos competentes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Será desclassificada a proposta que:

I – deixar de atender às exigências deste Edital;

II – apresentar preço global superior ao orçamento estimado da contratação;

III – apresentar preços manifestamente inexequíveis;

IV – apresentar vícios insanáveis;

V – conter informações incompatíveis com a documentação apresentada;

VI – apresentar composição de preços incompatível com as especificações técnicas da contratação;

VII – deixar de apresentar esclarecimentos ou documentos complementares regularmente solicitados, quando indispensáveis à análise da proposta.

8.12. Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou tenha sua inexequibilidade confirmada, o Agente de Contratação procederá ao exame da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente o procedimento até a identificação da proposta válida mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

8.13. Identificada a proposta mais vantajosa, o Agente de Contratação verificará, quando aplicável, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante provisoriamente vencedor, observado o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas neste Edital.

8.14. Constatado o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista, ou sanadas as irregularidades passíveis de regularização na forma da legislação aplicável, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor do certame, abrindo-se, em seguida, a fase recursal prevista neste Edital.

8.15. Na hipótese de incidência do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante classificada em primeiro lugar será intimada para prestar a garantia adicional prevista naquele dispositivo, como condição para a celebração do contrato, observadas as disposições do Capítulo 12 deste Edital.

8.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

8.17. Após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando presentes os respectivos pressupostos.

8.18. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, o desempate será processado por sorteio público ou por funcionalidade equivalente disponibilizada pelo sistema eletrônico, com prévia comunicação aos interessados e registro em ata.

9.DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Concluído o julgamento das propostas, verificada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, quando aplicável, confirmada a regularidade fiscal, social e trabalhista do respectivo licitante, o Agente de Contratação declarará vencedora a licitante que atender integralmente às exigências deste Edital e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

9.2. A declaração da licitante vencedora será devidamente motivada, registrada em ata e divulgada no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, iniciando-se, a partir de sua divulgação, a fase recursal prevista nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A declaração da licitante vencedora não gera direito adquirido à contratação, permanecendo condicionada ao regular processamento da fase recursal, à adjudicação do objeto, à homologação da licitação pela autoridade competente e ao atendimento das demais condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.4. Encerrada a fase recursal, ou constatada a renúncia ao direito de recorrer, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. A interposição de recurso administrativo referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observado o disposto neste Edital.

10.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante, deverão ser observadas as seguintes disposições:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

10.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, contados da abertura do prazo no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

10.3.3. Admitida a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

10.4. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

10.6. Recebido o recurso, a autoridade competente proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e da legalidade.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo, por pessoa sem legitimidade ou em desacordo com as exigências deste Edital não serão conhecidos.

10.8. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até o respectivo julgamento pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

10.10. O acolhimento do recurso importará exclusivamente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, permanecendo válidos os demais atos regularmente praticados.

10.11. A Administração poderá realizar diligências durante a apreciação do recurso, quando necessárias ao esclarecimento dos fatos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Os autos do processo permanecerão franqueados aos interessados para consulta por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação e, subsidiariamente, perante o Setor de Licitações do Município de Nanuque/MG, observadas as regras de acesso à informação e de proteção de dados.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Encerrada a fase recursal, ou constatada a preclusão do direito de recorrer, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A homologação constitui o ato de aprovação do procedimento licitatório pela autoridade competente e não afasta o exercício do poder-dever de autotutela administrativa, nas hipóteses legalmente previstas.

11.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato administrativo, no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da convocação.

11.4. A convocação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, por correio eletrônico, por publicação oficial ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a ciência da adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

11.5. O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório, bem como apresentar os documentos eventualmente exigidos neste Edital e prestar garantia contratual, quando prevista.

11.7. Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar nova verificação da documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional da adjudicatária, bem como consultar os cadastros oficiais pertinentes, a fim de confirmar a manutenção das condições de habilitação.

11.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, em apresentar os documentos exigidos para a contratação ou em prestar a garantia contratual, quando exigida, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.

11.9. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, nas condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, mediante utilização de assinatura eletrônica admitida pela legislação vigente, produzindo todos os efeitos jurídicos e legais.

11.11. A Administração poderá deixar de celebrar o contrato nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando sobrevier fato superveniente devidamente comprovado que demonstre a perda da necessidade da contratação, a impossibilidade de sua execução ou a existência de motivo de interesse público que justifique a revogação da licitação, bem como quando constatada ilegalidade que imponha sua anulação, ob-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

servado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurado o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Como condição para a celebração do contrato administrativo, a adjudicatária deverá prestar garantia da contratação correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistentes em:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido sob a forma e as condições previstas na legislação aplicável.

12.3. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo previsto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado, em qualquer caso, que sua vigência deverá abranger todo o período de execução contratual.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento das obrigações pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Sempre que houver alteração do valor do contrato, prorrogação de sua vigência ou modificação que implique alteração da garantia inicialmente prestada, a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

deverá promover sua complementação, renovação ou adequação, de forma a manter integralmente o percentual e as condições estabelecidos neste Edital.

12.6. A garantia responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, abrangendo, inclusive:

- I – prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;
- II – multas aplicadas à contratada;
- III – indenizações devidas à Administração;
- IV – danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando imputáveis à contratada;
- V – demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

12.7. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para satisfação de qualquer obrigação da contratada, esta deverá recompor seu valor integral no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da respectiva notificação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração.

12.8. A não prestação da garantia, sua não complementação, renovação ou reposição, nos prazos estabelecidos, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no contrato administrativo.

12.9. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a proposta vencedora seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, será exigida, como condição para a celebração do contrato, garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste Capítulo.

12.10. A garantia adicional prevista no item anterior observará as mesmas modalidades admitidas para a garantia da contratação e deverá ser prestada antes da assinatura do contrato, integrando, para todos os efeitos legais, o conjunto das garantias exigidas pela Administração.

12.11. A Administração poderá executar, total ou parcialmente, a garantia prestada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no contrato administrativo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.12. Cumpridas todas as obrigações contratuais, realizado o recebimento definitivo do objeto e inexistindo pendências financeiras, administrativas ou judiciais imputáveis à contratada, a garantia será liberada ou restituída, conforme a modalidade adotada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13 - – DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1 – A garantia da proposta na Lei nº 14.133/2021 é um requisito de pré-habilitação que visa assegurar a seriedade dos licitantes e garantir que a proposta seja mantida até a assinatura do contrato. O valor exigido não pode exceder 1% do valor estimado da contratação e deve ser devolvido em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou declaração de licitação fracassada. A falta de cumprimento dessa obrigação resulta na execução do valor integral da garantia.

12.1.1 – Detalhes da garantia da proposta

12.1.2 – Propósito:

Garantir a seriedade dos participantes durante o processo licitatório. Assegurar que o licitante vencedor assine o contrato.
Desestimular a participação de licitantes "aventureiros" ou irresponsáveis.

12.1.3 – Valor e limite:

Não pode exceder 1% do valor estimado da contratação.
Pode ser exigido um percentual menor, dependendo da licitação.

12.1.4 – Exigibilidade:

Pode ser exigida como requisito de pré-habilitação.
É obrigatório comprovar o recolhimento dessa garantia no momento da apresentação da proposta.

12.1.5 – Devolução:

Será devolvida aos licitantes no prazo de 10 dias úteis.
A contagem do prazo começa a partir da assinatura do contrato ou da data de declaração de licitação fracassada.

12.1.6 – Penalidade:

Caso o licitante se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários, a garantia integral será executada.

12.1.7 – Modalidades:

As modalidades de garantia aceitas podem incluir caução em dinheiro, títulos da dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

pública ou seguro-garantia.

13– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

13.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

13.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

13.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

13.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

13.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

9.6– Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.7 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.8 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.9 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros.

13.10 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE.

13.11 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras.

13.12 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

13.13 – Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

13.14 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás.

13.15 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária.

13.16 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

13.17 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

13.18 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência.

13.19 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

13.20 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento.

13.21 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras.

13.22 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra.

13.23 – Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

13.24 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de NANUQUE - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

13.25 – Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

13.26 – Apresentar à CONTRATANTE, no máximo até o décimo dia após o início da prestação dos serviços, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo e aplicação das multas previstas no Termo de Referência e Edital (Notificação Recomendatória MPT – IC n. 000094.2020.03.008).

a) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas de todos os empregados contratados;

b) Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados.

c) Cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específicos para as atividades objeto do contrato.

d) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação.

e) Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação.

f) Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

13.27 – Prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, conforme artigo 96 da Lei 14.133/2021, sob pena de aplicação das multas previstas no Edital (Notificação Recomendatória MPT – IC n. 000094.2020.03.008).

13.28 – Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente comprovante de pagamento de salário em conta salário do trabalhador, sob pena de rescisão do contrato (Notificação Recomendatória MPT – IC n. 000094.2020.03.008);

13.29 – Apresentar à CONTRATANTE, a documentação referente ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

13.29.1 – Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.29.2 – À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

13.29.3 – À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido;

13.29.4 – Aos depósitos do FGTS;

13.29.5 – Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato. (Notificação Recomendatória MPT – IC n. 000094.2020.03.008).

14– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) - Multa: moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 – A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4 – Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- a) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- b) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- c) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

14.10 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

14.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização.

15.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço.

15.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

15.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

15.5 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

15.5.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE NANUQUE- MG.

15.6 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital e seus anexos constituem parte integrante do procedimento licitatório e deverão ser interpretados em conjunto, observados os princípios, normas e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata.

13.2. A participação na presente licitação implica plena ciência, conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não podendo a licitante alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

13.3. A apresentação da proposta vincula a licitante às condições do Edital e importa declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições locais de execução, das exigências técnicas, dos riscos ordinários da contratação e da legislação aplicável.

13.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato, ressalvadas as hipóteses e os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A adjudicação e a homologação não geram direito subjetivo à imediata celebração do contrato, permanecendo a contratação condicionada ao atendimento das exigências legais e editalícias e à inexistência de causa superveniente que, mediante decisão motivada, justifique a revogação ou a anulação do procedimento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

13.8. Os prazos de natureza procedimental previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, computando-se somente os dias úteis, salvo disposição legal ou editalícia expressa em sentido diverso. Os prazos de execução contratual, vigência, garantia, mobilização e demais prazos materiais serão contados conforme expressamente estabelecido no Edital, no Projeto Básico e no contrato.

13.9. As comunicações oficiais relativas ao certame serão realizadas, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico utilizado para a licitação, sem prejuízo das publicações obrigatórias no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e dos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação.

13.10. As atas, decisões, julgamentos, comunicações, respostas a impugnações e pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e demais atos do procedimento integrarão os autos do processo administrativo e serão disponibilizados aos interessados na forma da legislação aplicável.

13.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, quando de sua competência, ou pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas pertinentes.

13.12. As dúvidas surgidas durante a execução contratual serão solucionadas, prioritariamente, pela fiscalização e pela gestão do contrato, observadas as competências estabelecidas neste Edital, na minuta contratual e na legislação vigente.

13.13. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital ou no contrato não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições originalmente pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas da Administração.

13.14. A invalidade de disposição deste Edital não prejudicará os demais atos ou cláusulas que sejam juridicamente autônomos e suscetíveis de aproveitamento, desde que a preservação não comprometa a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo, a formulação das propostas ou a finalidade da contratação.

13.15. Os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito deste procedimento licitatório observarão as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à instrução, processamento, julgamento, contratação, execução e fiscalização do objeto.

13.16. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, de acessibilidade, de proteção de dados pessoais e todas as demais normas aplicáveis à execução do objeto.

13.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I — Memorial Descritivo;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III -Planilha Orçamentária/ Composição do
BDI/Memória de Cálculo

Anexo IV –Cronograma físico financeiro da Administração;

Anexo V – Termo de Referencia

Anexo VI – Modelo para Apresentação de Propostas;

Anexo VII– Minuta de contrato

Anexo VIII – Declaração De Disponibilidade;

Anexo IX- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais

Anexo X- Matriz de Riscos

Anexo XI- Projeto Básico

Anexo XII- RRT

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA

13.18. O foro competente para dirimir questões decorrentes da execução contratual será o da Comarca de Nanuque/MG, quando não solucionadas na esfera administrativa, observadas as competências constitucionais e legais aplicáveis.

13.19. Aplicam-se ao presente procedimento licitatório os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, interesse público, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável, boa-fé objetiva, vinculação ao instrumento convocatório e demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todos os atos do presente procedimento licitatório.

Nanuque/MG, xx de Agosto de 2026.

Marizete Ferreira Santiago Portugal
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PRI
NICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@nanuquemg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2026
CONCORRENCIA Nº 009/2026

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)

PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2026
CONCORRENCIA Nº 009/2026

ANEXO II – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)

PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2026
CONCORRENCIA Nº 009/2026

- ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/COMPOSIÇÃO DO BDI/MEMÓRIA DE CÁLCULO
(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)

PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2026

CONCORRENCIA Nº 009/2026

- ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO;

(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)

PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2026.

CONCORRENCIA Nº 009/2026

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2026
CONCORRENCIA Nº 009/2026
ANEXO VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

À
Prefeitura Municipal de NANUQUE/MG

Referência: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de pavimentação asfáltica pré-misturada à frio - PMF em Trecho Rua Joaima, execução de pavimento com piso intertravado tipo sextavado e pavimento com piso em concreto com malha de aço em Trecho da Rua Bom Jardim e execução de pavimento com piso intertravado tipo sextavado em Trecho da Rua Deolisano Rodrigues de Souza., conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Cronograma físico financeiro, Planilha de custos e anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada por _____, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da CONCORRENCIA em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM MACHADO NAYA (CAIC) E DE TODO O SEU COMPLEXO, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME O CONVÊNIO SEE/MG Nº 1261004613/2026	
	VALOR GLOBAL	R\$

***DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO A ESTA PROPOSTA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO TODOS OS ITENS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

Os valores unitários e o valor total de cada item da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos preços e **valor máximo** admitidos pela Administração, desta forma, **não serão admitidas propostas com valores unitários superiores** aos estimados para a licitação.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Deverão ser utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços.

As Obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Empresa

Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2026-CONCORRENCIA Nº 007/2026

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O Município de NANUQUE - Estado de Minas Gerais, estabelecido na Av. Geraldo Romano, 135 – Centro - Nanuque -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.398.974/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILSON COLETA BARBOSA, de ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado (a empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida representada por____, de ora em diante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

– O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM MACHADO NAYA (CAIC) E DE TODO O SEU COMPLEXO, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME O CONVÊNIO SEE/MG Nº 1261004613/2026, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Cronograma físico financeiro, Planilha de custos e anexos, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Cronograma físico financeiro, Planilha de custos e anexos, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Cronograma físico financeiro, Planilha de custos e anexos., conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Cronograma físico financeiro, Planilha de custos e anexos oriundos do **Processo Licitatório nº 081/2026, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 009/2026**, que é parte integrante deste contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1.1. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

1.1.1.1. – O presente contrato deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.2. O valor do presente contrato corresponde a importância de R\$ _____, (_____), conforme apresentado na proposta comercial.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1– A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.2– Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.3– Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.4– No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.5– A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.6.A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.7– A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.8– Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.9– Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.10 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.11 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros.

2.12- Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE.

2.13 -Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras.

2.14– Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.15– Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra.

2.16– Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás.

2.17-Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária.

2.18 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.19 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR- 7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.20 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência.

2.21 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

2.22– Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento.

2.23– Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras.

2.24 -Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra.

2.25– Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

2.26– A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de NANUQUE - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.27 – Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

2.28 – Apresentar à CONTRATANTE, no máximo até o décimo dia após o início da prestação dos serviços, os seguintes documentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo e aplicação das multas previstas no Termo de Referência e Edital (Notificação Recomendatória MPT – IC n. 000094.2020.03.008).

a) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas de todos os empregados contratados;

b) Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados.

c) Cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específicos para as atividades objeto do contrato.

d) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação.

e) Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação.

f) Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

2.29- Prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, conforme artigo 96 da Lei 14.133/2021, sob pena de aplicação das multas previstas no Edital (Notificação Recomendatória MPT – IC n. 000094.2020.03.008).

2.30 – Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente comprovante de pagamento de salário em conta salário do trabalhador, sob pena de rescisão do contrato (Notificação Recomendatória MPT – IC n. 000094.2020.03.008);

2.31 – Apresentar à CONTRATANTE, a documentação referente ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

2.31.1 – Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

2.31.2 – À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

2.31.3 – À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido;

2.31.4 – Aos depósitos do FGTS;

2.31.5 – Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato. (Notificação Recomendatória MPT – IC n. 000094.2020.03.008).

54

2.31.6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.31.7 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) - Multa: moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

2.31.8 – A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.31.9 – Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.31.10 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.31.11 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.31.12 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.31.13 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- a) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- b) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- c) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.31.14 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

2.31.15 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.31.16 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

2.31.17 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1– Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização.

3.2– Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço.

3.3– Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.4– Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.5– A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.6– A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE NANUQUE- MG.

3.7– A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista no contrato.

CLAUSULA QUARTA - VISITA TÉCNICA

1.1.A vistoria técnica ao local onde serão executados os serviços será **obrigatória**, considerando a natureza e as características específicas do objeto, sendo necessária para que as empresas interessadas conheçam previamente as condições existentes no local, as características da edificação, os acessos, as condições para execução dos serviços e demais circunstâncias que possam interferir na elaboração da proposta e na execução do objeto.

1.2.A vistoria deverá ser previamente agendada junto à **Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Divisão de Obras e Edificações**, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@nanuque.mg.gov.br.

1.3.A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa devidamente identificado e autorizado, mediante apresentação de documento de identificação e, quando for o caso, instrumento de procuração ou documento que comprove sua vinculação com a empresa.

1.4. Após a realização da vistoria, será emitido o respectivo **Atestado de Vistoria Técnica**, que deverá ser apresentado pela licitante na forma estabelecida no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5.A empresa que realizar a vistoria será considerada plenamente ciente das condições locais para execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes como justificativa para alterações de preços, prazos ou demais condições contratuais.

1.6.A obrigatoriedade da vistoria técnica justifica-se pela necessidade de conhecimento prévio das condições da Escola Municipal Serafim Machado Naya – CAIC, especialmente em razão da execução da nova cobertura metálica **sem prejuízo da preservação da cobertura existente durante a execução dos serviços**, bem como das condições de acesso, instalação, segurança e funcionamento da unidade escolar.

CLAUSULA QUINTA- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

5.1– A Prefeitura Municipal de Nanuque, através do corpo técnico, elaborou o projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro. As quantidades foram devidamente levantadas, sendo que a memória de cálculo juntamente com a Planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário dos serviços, se encontram anexas a esse ETP. Os preços referenciais foram obtidos através das bases oficiais **SEINFRA/MG região Jequitinhonha e Mucuri**.

5.2– O valor estimado para a contratação é na ordem de **R\$ 546.832,57** (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a serem pagos com recursos através do Convênio SEE/MG nº 1261004613/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Nanuque/MG.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1– O prazo de execução do objeto ora contratado será de até **03 (três) meses**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico financeiro).

6.2– A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

6.3– A Ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1– O Contrato terá vigência de **12 (Doze) meses** a partir de sua emissão, prorrogáveis conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

7.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

- **Órgão:** 209 – Secretaria Municipal de Educação;
- **Unidade:** 20901 – Divisão de Ensino;
- **Ação:** 20920901.1236100091.003 – Investe Revitaliza Ensino Fundamental;
- **Natureza da Despesa:** 44905100000 – Obras e Instalações;
- **Fonte de Recursos:** 15000001001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Educação) – Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Fonte de Recursos:** 15710000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;
- **Ficha:** 605.

CLAUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1– O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, será realizado pela Prefeitura Municipal de NANUQUE, por processo legal, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico- financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 15(quinze) dias após apresentação da nota fiscal.

8.2– O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

8.3– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.4– O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.5– Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLAUSULA IX - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

9.1– Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2– Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3– A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLAUSULA X– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Mônica Caldas de Carvalho Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 10105

E-mail: caldas_monica@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Renata Nunes Brito Menezes

Cargo: Chefe de Divisão de Obras e Edificações

Matrícula: 10100

E-mail: renatanmb.arq@gmail.com

CLÁUSULA XI- DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 das Lei nº 14.133/2021.

11.2 – No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.1.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

11.2.1 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

12.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 – Fica eleito o da Comarca de Nanuque/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Nanuque, xx de xxxx de 2026.

GILSON COLETA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL-CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2026.
CONCORRENCIA Nº 009/2026

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2026

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da **Concorrência Pública nº 009/2026.**

DATA,..... DEDE 2026

Assinatura do Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2026
CONCORRENCIA Nº 009/2026

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, na qualidade de da empresa sediada
à..... telefone que tomei
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações
objeto da CONCORRENCIA Nº 009/2026.

DATA,..... DE DE 2026.

Assinatura do Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2026.CONCORRENCIA Nº 009/2026
ANEXO X- MATRIZ DE RISCOS

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2026.CONCORRENCIA Nº 005/2026
ANEXO XI-PROJETO BÁSICO

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2026.CONCORRENCIA Nº 005/2026
ANEXO XII- RRT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2026

CONCORRENCIA Nº 009/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM MACHADO NAYA (CAIC) E DE TODO O SEU COMPLEXO, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME O CONVÊNIO SEE/MG Nº 1261004613/2026 E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa

....., sediada à, telefone....., **DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº 081/2026, CONCORRENCIA Nº 009/2026, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 081/2026, CONCORRENCIA Nº 009/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM MACHADO NAYA (CAIC) E DE TODO O SEU COMPLEXO, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME O CONVÊNIO SEE/MG Nº 1261004613/2026 E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2026